

## 61ª Reunião Ordinária do COMAM

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e quatorze aconteceu, no auditório da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, com início às quatorze horas e trinta minutos, a 61ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Fortaleza – COMAM, que teve como pautas: 1) Transporte de Resíduos; 2) Poluição Visual; e 3) Sistema de Áreas Verdes. A reunião foi aberta pela servidora da Coordenadoria de Políticas Ambientais – CPA – Edilene Oliveira, da SEUMA que fez a leitura da Ata da 60ª reunião, ocorrida em junho do corrente ano. 1) Sobre transporte de resíduos, questionou-se acerca da proposta de resolução que visa redisciplinar o processo de transporte de resíduos. O senhor Sérgio Ximenes, da sociedade civil, defendeu a necessidade e importância da referida Resolução para a viabilização desse transporte. Mariana, gerente da Célula de Controle de Resíduos, discorreu sobre as dificuldades decorrentes do fato de que algumas empresas, que realizam esse transporte, serem licenciadas pelo município de Fortaleza e outras pelo órgão licenciador do Estado, haja vista que a Lei Complementar nº 140 preconiza que o licenciamento deverá ser feito por um único órgão gestor ambiental. Levando em consideração que o impacto ambiental acontece em mais de um município, esse licenciamento deverá se dar junto à SEMACE. Para Willians da SEMACE, os outros municípios poderão ser autorizados e conveniados a receber os resíduos, porém a SEUMA continuará a fiscalizar as empresas de transporte, tendo em vista que essas empresas têm como base em Fortaleza, observando o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Para Marcos Paulo, assessor jurídico da SEUMA, a matéria em discussão deveria ser tratada por meio de lei, e não de resolução. Segundo o texto da Resolução apresentada, temos: Art. 1º Atividades de transporte de resíduos em Fortaleza cabe à SEUMA; Art. 2º órgão estadual de competência, necessidade de fiscalização e controle, política nacional de gestão (nacional e municipal); controlar e fiscalizar atividades de impacto local. A SEUMA poderá firmar convênios com os municípios que recebam resíduos gerados em Fortaleza, visando controle. Atualmente, as empresas licenciadas pela SEUMA, muitas vezes, depositam esses materiais em outros municípios o que dificulta a fiscalização. Também citou a elaboração e cumprimento de Termo de Cooperação Técnica entre os órgãos licenciadores para sancionar esses desafios. Edilene Oliveira indagou ao Conselho se haveria necessidade de resolução. A FIEC sugeriu que houvesse uma maior apreciação por parte da SEUMA para que a matéria volte ao COMAM. Magda Maia também reiterou a indagação sobre a necessidade de uma resolução para a matéria. Finalmente, ficou acertada a retomada da pauta na reunião posterior. Aloísio Neto, assessoria da AGEFOR, disse não ser necessário esperar para que se crie uma lei para que se faça algo sobre essa questão. Há necessidade, porém o processo de criação de regulamentação para isso é lento. Falou também sobre o prazo de encerramento para a construção dos lixões: 02/08/2014, porém nenhum município cearense criou aterro nos últimos anos. 2) A segunda pauta foi a apresentação da minuta da Lei da Publicidade – “Lei da Poluição visual” pelas servidoras Socorro Moreira, gerente da Célula de Posturas e Edificações, acompanhada de Maria Luíza, gerente da Célula de Controle da Poluição Visual. A proposta de lei trata do ordenamento de elementos de paisagem (publicidade, mobiliário, arte urbana), pois a Lei de 1998 está defasada, por isso há algumas dificuldades enfrentadas pela fiscalização da SEUMA no combate à poluição visual no município de Fortaleza. Maria Luíza relatou a existência de comissão, desde 2003, as dificuldades cotidianas e a necessidade da lei buscando a



despoluição da cidade. Socorro, gerente da Célula de Posturas e Edificações enfatizou que a lei coíbe os excessos e interferências na paisagem, além de observar critérios existentes como patrimônio histórico e tombados. Maria Luiza reforçou a necessidade de modernizar a legislação, mas mantendo alguns critérios, considerando que já existem engenhos regularizados. Socorro Moreira leu o texto da lei, especialmente as proibições. Na ocasião também foi indagado pelo representante da SEMACE sobre a proibição de luminoso próximo à sinalização de trânsito. Socorro Moreira e Maria Luiza explicaram ainda que a legislação que trata de poluição visual é de 1998, por isso há algumas dificuldades enfrentadas pelo órgão gestor ambiental do município para operacionalizar ações nessa área. A lei trata que não se pode colocar placas de propagandas em paredes de edifícios, porém, algumas empresas que constroem prédios, quando finalizam e entregam obra, mesmo assim mantêm suas placas de publicidade – o que não é correto e deve ser fiscalizado. Sugere-se que essas construtoras façam propagandas em outros meios. Dessa forma, foi mostrado que o trabalho na área de poluição visual é através de equipes que, diariamente, estão nas ruas monitorando, e também com a investigação de denúncias que o setor recebe. Em caso de irregularidades, a SEUMA avisa às empresas que estão nessa situação, para que elas mesmas retirem as placas irregulares dentro de determinado prazo. Passado esse prazo, a placa se mantendo no mesmo local, então a PMF a retira. Maria Luiza explicou, também, que só são permitidas, pela lei, placas de anúncio indicativo (fachadas), e fez apresentação de imagens com o antes e o depois de avenidas em que houve a ação de retirada de placas – como a Av. Godofredo Maciel, Av. Virgílio Távora, Av. Washington Soares, e ações no Centro da Cidade. Sobre os períodos eleitorais, há uma legislação mais aberta no sentido de propagandas visuais, porém após as campanhas, os partidos e seus candidatos ficam responsáveis pela limpeza das áreas com suas respectivas propagandas. Foi indagado sobre a legalidade do grafite e foi respondido que sim, pois configura obra de arte urbana, contanto que não contenha publicidade. Finalmente, Maria Luiza lembrou a existência da lei votada em dezembro de 2013, contudo, o texto só beneficia o ramo da publicidade. 3) A pauta sobre Sistemas de Áreas Verdes ficou para ser discutida e votada na próxima reunião. A 61ª Reunião do COMAM não contou com quórum necessário para as votações previstas. Estiveram presentes representantes de dezesseis instituições, sendo estas: AMC, CPA, EMLURB, Habitafor, Secultfor, Sepog, Seuma, Sercefor, Regional II, Regional V, Regional VI, Seinf, SEMACE, SME, FIEC e Sinduscon. A reunião contou ainda com algumas intuições visitantes: Transágua Engenium e AGEFOR. Fortaleza, 20 de agosto de 2014.

